



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
MUNICÍPIO DE CATU/BA
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, bem como o Decreto Municipal nº 527 de 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 20/03/2026 até o dia 02/04/2026 às 09h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00 do dia 02/04/2026.

INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 02/04/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- <http://www.licitanet.com.br/>
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu> e <http://www.licitanet.com.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADA pelo Decreto nº 013, de 21 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar a presente licitação, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 527, de 27 de dezembro de 2023, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu>.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATU/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

1.1. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com o dado pertinente à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A Pregoeira Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

- a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;
- b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitanet, o seu menor preço, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.7. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.8. A empresa arrematante deverá comprovar sua regularidade mediante o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços realinhada, exclusivamente pela plataforma www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos deverão ser anexados na plataforma dentro do prazo estipulado para cada etapa, após o encerramento do pregão, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

7.9. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

7.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.11. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.12. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.15. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7.16. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.20. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.21. Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Catu/BA.

7.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declaração que não possui vínculo empregatício, nos termos do art. 14 da lei nº 14.133/21.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- i) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação de aptidão técnica**, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu materiais e/ou prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em quantitativo mínimo de até **50% (cinquenta por cento)** do objeto licitado. Os atestados poderão ser objeto de diligência, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Alvará da Vigilância Sanitária, da sede da licitante, em plena validade;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, em plena validade.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos dois (2) últimos exercícios sociais, devidamente registradas e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau, expedida em nome da licitante, observadas as disposições da legislação vigente.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VII- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Declaração que não possui vínculo empregatício, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/21.

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a proposta de preços realinhada e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos devem ser anexados na plataforma dentro do prazo estabelecido para cada etapa, após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

10.2. A proposta final deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, além das exigências que seguem, sob pena de desclassificação:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

g) A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

12.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observada à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

12.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá (ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Catu/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

12.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado ao Município de Catu/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

12.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Catu/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

12.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Catu/BA.

12.9.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

12.9.2. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedor registrado se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Catu/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

12.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Catu/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

13.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Catu/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O Município de Catu/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Catu/BA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Catu/BA para objeto da contratação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Catu/BA poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 do Decreto 7892/13.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Catu/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Catu/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- 16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 16.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. Fizer declaração falsa;
- 16.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo III), e ainda o cancelamento do Registro.

17.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Catu/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Catu/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

21.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificados e em conformidade com as normas gerais vigentes.

21.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrada a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

22.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Assinar a Ordem de Serviço.

23.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

23.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

23.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ILÍCITOS PENAIS:

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

25.1. O Município de Catu/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

26.2. A ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

26.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

26.6. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

27.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Catu/BA.

27.6. É facultada a Pregoeira e ou à autoridade superior do Município de Catu/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

27.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

27.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

27.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br.

27.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Catu/BA.

27.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

27.17. Constituem parte integrante deste Edital:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- 27.17.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI - Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII- Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta de preços;

28. DO FORO CONTRATUAL:

28.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão serão regidas pelas Leis brasileiras.

28.2. O juízo da Cidade de Catu/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catu/BA, 20 de março de 2026.

Marta Félix
Pregoeira
Decreto Nº 013/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATU/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto deste Termo de referência, tem por finalidade realizar procedimento licitatório, através de Pregão de registro de Preço, para uma eventual aquisição de medicamentos mantendo assim o eficiente atendimento aos usuários do SUS, visto que tais materiais são classificados como indispensáveis para o bom funcionamento dos serviços.

2.2 É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.3 A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.4 Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90:

"Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes."

2.5 A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

2.6 Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.7 Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: (...) d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"

2.8 A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes, dentro da lógica de construção da rede de assistência. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com conseqüente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

3 DETALHAMENTO DOS MATERIAIS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.8 Abaixo consta o detalhamento dos materiais que compõem o processo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catu – BA:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	7.000
2	ACICLOVIR 50 MG/G, 10 G, CREME	BISNAGA	1.000
3	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	2.700
4	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000
5	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL – SUSPENSÃO AQUOSA CONTENDO 6 ML E 120 DOSES	FRASCO	2.000
6	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL – SUSPENSÃO AQUOSA CONTENDO 200 DOSES	FRASCO	300
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG	COMPRIMIDO	5.000
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	2.500
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	600



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

10	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
11	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GELEIA – BISNAGA 30 G (APLICADOR)	BISNAGA	5.000
13	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA – 30 G	BISNAGA	600
14	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	50.000
15	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – 120 ML	FRASCO	1.500
16	DIPIRONA 50 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	1.000
17	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	10.000
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	500.000
19	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE – SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	600
20	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO (10 MG/G + 50 MG/G)	BISNAGA	500
21	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	5.000
22	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
23	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000
24	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML – 50 ML	FRASCO	50
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000.000
26	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	50.000
27	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	4.000
28	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
29	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	500.000
30	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	80.000
31	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000
32	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000
33	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
34	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
35	NISTATINA 25.000 UI – 60 G	BISNAGA	500
36	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G – 60 G	BISNAGA	500
37	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	5.000
38	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	800.000
39	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	600.000
40	SULFADIAZINA DE PRATA 1% – 10 MG/G – PASTA 400 G	CREME	300
41	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G – 15 G	BISNAGA	2.000
42	URÉIA 10% – CREME BISNAGA 60 G	BISNAGA	5.000

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
2	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	500.000
3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	400.000
4	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
5	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000
6	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000
7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300
8	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	250.000
9	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	250.000
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	300.000
11	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	300.000
12	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	300.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

13	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	300.000
14	CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	30.000
15	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CÁPSULA	200.000
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	20.000
17	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000
18	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	2.000.000
19	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	60.000
20	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000
21	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000
22	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	300.000
23	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	30.000
24	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1.000
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE – AEROSSOL ORAL (200 DOSES)	FRASCO	1.000
26	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	500.000
27	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	600.000
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500.000
29	GLICERINA 1,40 G – SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	200
30	GLICERINA 1,40 G – SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	200
31	GLICLAZIDA 30 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO LP	500.000
32	GLICLAZIDA 60 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO LP	500.000
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	500.000
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60–61,5 MG/ML (6%) – SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRASCO	1.000
35	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG – SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.000
36	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
37	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE 120 ML	FRASCO	50.000
38	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
39	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE – COM AÇÚCAR	FRASCO	2.000
40	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE – SEM AÇÚCAR	FRASCO	2.000
41	ÓLEO MINERAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	10.000
42	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE – AEROSSOL ORAL (200 DOSES)	FRASCO	20.000

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) – Vitaminas A e E, ácido linoleico, lecitina e ácidos graxos essenciais – Frasco 200 ml	FRASCO	5.000
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Suspensão oral, frasco 10 ml	FRASCO	5.000
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000
4	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000
5	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
6	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G – Bisnaga 30 g	BISNAGA	2.000
7	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	30.000
8	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	30.000
9	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	30.000
10	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

11	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	50.000
12	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
13	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000
14	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) – Creme dermatológico, 10 g	BISNAGA	8.000
15	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000
16	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	8.000
17	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML – Solução oral 60 ml	FRASCO	2.000
18	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	600.000
19	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	3.000
20	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000
21	LORATADINA 1 MG/ML – Solução oral 100 ml	FRASCO	1.000
22	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
23	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	7.000
24	NISTATINA 100.000 UI/ML – Suspensão oral 50 ml com conta-gotas	FRASCO	600
25	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	500.000
26	PARACETAMOL 200 MG/ML – Solução oral 15 ml	FRASCO	300
27	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	300.000
28	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000
29	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
30	SIMETICONA 75 MG/ML – Solução oral 15 ml	FRASCO	10.000
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	300.000
32	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	500.000
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	400.000
34	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	30.000

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	Amp	1.000
2	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – Suspensão oral, frasco 75 ml (após reconstituição)	Fr	5.000
3	AMOXICILINA 50 MG/ML – Pó para suspensão oral, 60 ml	Fr	10.000
4	AZITROMICINA 40 MG/ML – Pó para suspensão oral	Fr	10.000
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – Pó para suspensão injetável	F/A	10.000
6	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml	Amp	1.000
7	BROMOPRIDA 5 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	500
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – Solução injetável IV/IM, 5 ml (Hioscina composta)	Amp	5.000
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 g – Solução injetável IV/IM	F/A	1.000
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 mg – IM	Amp	1.000
11	CETOPROFENO 50 MG/ML – Solução injetável IM, ampola 2 ml	Amp	30.000
12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	Amp	1.000
13	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	1.000
14	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML – Solução injetável	Amp	3.000
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	5.000
16	COMPLEXO VITAMÍNICO B (Riboflavina 2,5 mg/ml + Piridoxina 2,5	Amp	5.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

	mg/ml + Nicotinamida 20 mg/ml + Pantenol 3 mg/ml) – 2 ml		
17	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml (IM)	Amp	1.000
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	30.000
19	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML – Solução injetável SC, seringa preenchida	Amp	1.000
20	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – Solução injetável SC, seringa preenchida	Amp	1.000
21	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML – Solução injetável SC, seringa preenchida	Amp	1.000
22	FITOMENADIONA 10 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml	Amp	1.000
23	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO – Enema 130 ml	F/A	1.000
24	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – Solução injetável, ampola 2,5 ml	Amp	30.000
25	FUROSEMIDA 10 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	3.000
26	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml	Amp	2.000
27	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – Solução injetável SC, ampola 5 ml	Amp	500
28	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO III 20 MG/ML – Solução injetável, ampola 5 ml (IV)	Amp	1.000
29	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – Pó liofilizado para solução injetável	F/A	3.000
30	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – Pó liofilizado para solução injetável	F/A	3.000
31	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – Suspensão oral 100 ml	Fr	2.000
32	VITAMINA C 500 MG/5 ML – Solução injetável, ampola 5 ml	Amp	1.000
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES ADICIONAIS	UNID.	QTDE.
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH (300MCG) - 2 ML	SERINGAS	500
2	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML – Solução injetável, 3 ml, caneta preenchida.	CANETA	40.000
3	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – Solução injetável, 3 ml, caneta preenchida.	CANETA	40.000
4	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML – Solução injetável, ampola 4 ml.	AMP	500
5	OCITOCINA 5 UI/ML – Solução injetável, ampola 1 ml.	AMP	1.000
LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	20.000
2	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML – Ampola 1 ml + seringa	AMPOLA	2.500
3	ESTRIOL 1 MG/G – Creme vaginal, bisnaga 50 g + aplicador	BISNAGA	1.000
4	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO	58.000
5	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – Solução injetável	AMPOLA	4.000
6	METRONIDAZOL 100 MG/G – Gel vaginal 50 g + 10 aplicadores descartáveis	BISNAGA	4.000
7	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G – Creme vaginal 80 g + 14 aplicadores descartáveis	BISNAGA	4.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

8	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	5.000
9	PROGESTERONA 100 MG – Cápsula gelatinosa	CÁPSULA	1.000
10	PROGESTERONA 200 MG – Cápsula gelatinosa	CÁPSULA	1.000
11	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max (L.) Merr.) – 50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	CÁPSULA ou COMPRIMIDO	5.000
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	300.000
2	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	10.000
3	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	10.000
4	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
5	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	10.000
7	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	30.000
8	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	25.000
9	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	80.000
10	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000
LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	300.000
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	400.000
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3.000
6	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	10.000
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	3.000
8	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000
9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	150.000
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	2.000
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	400.000
14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	500
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	100.000
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	100.000
17	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
18	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	100.000
19	DIAZEPAM 10 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
20	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
21	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	100.000
22	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GOTAS	FRASCO	1.000
23	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	50.000
24	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60.000
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	4.000
26	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
27	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000
28	LEVOMEPRMAZINA 4% – GOTAS	FRASCO	300
29	PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	400
30	PERICIAZINA 4% (40 MG/ML) – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	600



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

31	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	200.000
32	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3.000
33	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	200.000
34	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	100.000
35	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	200.000
36	VALPROATO DE SÓDIO – XAROPE 250 MG/ML	FRASCO	3.000
LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	AMBROXOL 30 MG/5 ML – Xarope, frasco 120 ml	Fr	1.000
2	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Gotas, frasco 20 ml	Fr	1.000
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – Gotas, frasco 20 ml	Fr	1.000
4	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) – Frasco 10 ml	Fr	1.000
5	DEXAMETASONA 1 MG/ML – Colírio, frasco 5 ml	Fr	1.000
6	DOMPERIDONA 1 MG/ML – Xarope, frasco 50 ml	Fr	1.000
7	POLIVITAMÍNICO – Gotas, frasco 20 ml	Fr	1.000
LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – Solução oral, frasco 30 ml	FRASCO	15.000
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	90.000
3	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30.000
4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	20.000
5	SULFATO FERROSO 40 MG – Ferro elementar	COMPRIMIDO	100.000
6	SULFATO FERROSO 25 MG Fe ²⁺ /ML – Solução oral, frasco 30 ml	FRASCO	1.000
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	5.000
8	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000
9	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	100.000
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	10.000
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	30.000
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	30.000
13	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	30.000
14	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
15	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	5.000
LOTE 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
2	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	5.000
3	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (equivalente a 500 MG)	COMPRIMIDO	3.000
4	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000
5	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (equivalente a 15 MG de ácido fólico)	COMPRIMIDO	3.000
6	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
7	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
8	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
9	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	20.000
10	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000
11	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000
12	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000
13	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

14	VARFARINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000
15	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000

4 PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

- 4.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **05 (dias) dias úteis**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou autorização de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pelo Município;
- 4.2 O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, a contratada deverá comprovar capacidade técnica e logística para atender às quantidades solicitadas de acordo com as necessidades do Município, mediante autorização de fornecimento, devendo ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Rua Geonísio Barroso, s/nº, Centro Administrativo, Boa Vista, Catu/BA, ou em outro local determinado pelo setor de Pedidos da SESAU, em dia e horário comercial no horário das 08:00hs às 13:00hs;
- 4.3 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;
- 4.4 Os medicamentos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.5 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc;
- 4.6 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- 4.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, às embalagens, os rótulos e bulas devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;
- 4.8 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 4.9 No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- 4.10 As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;
- 4.11 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

4.13 Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso;

4.14 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010;

4.15 O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.

4.16 No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

4.17 É responsabilidade do **FORNECEDOR**, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos medicamentos registrados.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto, os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08

UO: 0801

Projeto/Atividade: 10.301.0011.2067 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA;

10.302.0011.2071 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL;

10.302.0012.2075-GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS.

10.303.0012.2076-GESSTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

Elemento de despesa:33903200-MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Fonte: 15001002 / 16000000

6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrado entre as partes será pelo prazo de 1 (um)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ano a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pela Lei vigente.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições constantes, executando os fornecimentos com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos entre as partes;
- b)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Catu - BA, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- c)** Indicar após a assinatura do contrato, um contato para pronto atendimento, em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel ou fixo;
- d)** Permitir acesso de servidores da Contratante nas dependências do local da execução dos serviços objeto deste projeto, para quaisquer inspeções ou diligências;
- e)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança;
- f)** Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g)** Promover a entrega dos produtos no prazo, local e condições constantes neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Contratante; observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;
- h)** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- i)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- j)** A Contratada obriga-se a ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Secretaria de Saúde;
- k)** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- l)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- m)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes das prestações de serviços objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o Município de Catu - BA, nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação;
- n)** Informar ao Município de Catu - BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

- o)** Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável;
- p)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobretudo e qualquer assunto e documento de interesse do Município de Catu -BA, ou de terceiros, de que tratar ou tomar conhecimento;
- q)** Comunicar de imediato ao Município de Catu – BA, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos materiais, prestando os esclarecimentos necessários;
- r)** Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados pela Contratante;
- s)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
- t)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- u)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- v)** Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- w)** Ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada e necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- b)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- c)** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- e)** Declarar os fornecimentos efetivamente efetuados;
- f)** Comunicar à Contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura/nota fiscal, promovendo a devolução da fatura/nota fiscal para correção;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

- g)** Verificar e aceitar as faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- h)** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes do pagamento;
- i)** Efetuar o pagamento à Contratada, nos prazos e condições para este Termo de Referência;
- j)** Cumprir as disposições da Lei 14.333/21.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço objeto do presente certame, através do Gestor/Fiscal Sr. Washington Flávio Carvalho da Cruz, Matrícula 2520, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Catu e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

9.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato.

10 PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

10.2 Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada (s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

10.3 O pagamento será efetuado pelo Município de Catu no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

10.5 Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

10.6 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

10.7 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10.8 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial do objeto licitado.

11.2 O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Contrato a ser firmado.

11.3 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submeto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catu esse Termo de Referência, ao tempo que encaminho à autoridade superior para análise e deliberação.

Catu, Estado da Bahia, em 26 de Janeiro de 2026.

Rosangela Miller Oliveira De Jesus
MATRÍCULA Nº 874 - DIRETORA FINANCEIRA

Jaqueline Braz da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,34	R\$ 2.380,00
2	ACICLOVIR 50 MG/G, 10 G, CREME	BISNAGA	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
3	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 0,33	R\$ 891,00
4	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
5	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL – SUSPENSÃO AQUOSA CONTENDO 6 ML E 120 DOSES	FRASCO	2.000	R\$ 15,19	R\$ 30.380,00
6	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL – SUSPENSÃO AQUOSA CONTENDO 200 DOSES	FRASCO	300	R\$ 25,17	R\$ 7.551,00
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA MONOIDRATADA 250 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 333,4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FRASCO	2.500	R\$ 5,82	R\$ 14.550,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
10	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
11	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GELEIA – BISNAGA 30 G (APLICADOR)	BISNAGA	5.000	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
13	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA – 30 G	BISNAGA	600	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
14	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
15	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – 120 ML	FRASCO	1.500	R\$ 2,74	R\$ 4.110,00
16	DIPIRONA 50 MG/ML XAROPE – FRASCO 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
17	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML GOTAS – FRASCO 10 ML	FRASCO	10.000	R\$ 1,97	R\$ 19.700,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
19	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE – SPRAY NASAL AQUOSO	FRASCO	600	R\$ 25,74	R\$ 15.444,00
20	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO (10 MG/G + 50	BISNAGA	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

	MG/G)					
21	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	5.000	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00	
22	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00	
23	ISSOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00	
24	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML – 50 ML	FRASCO	50	R\$ 41,87	R\$ 2.093,50	
25	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000.000	R\$ 0,08	R\$ 160.000,00	
26	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00	
27	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML	FRASCO	4.000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00	
28	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	
29	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00	
30	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00	
31	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00	
32	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00	
33	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,13	R\$ 130,00	
34	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00	
35	NISTATINA 25.000 UI – 60 G	BISNAGA	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	
36	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G – 60 G	BISNAGA	500	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00	
37	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00	
38	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00	
39	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00	
40	SULFADIAZINA DE PRATA 1% – 10 MG/G – PASTA 400 G	CREME	300	R\$ 35,32	R\$ 10.596,00	
41	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G – 15 G	BISNAGA	2.000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00	
42	URÉIA 10% – CREME BISNAGA 60 G	BISNAGA	5.000	R\$ 8,51	R\$ 42.550,00	
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$	844.399,50	
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00	
2	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	500.000	R\$ 0,42	R\$ 210.000,00	
3	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,82	R\$ 328.000,00	
4	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00	
5	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00	
6	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,93	R\$ 279.000,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$	9,18	R\$	2.754,00
8	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$	0,05	R\$	12.500,00
9	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$	0,05	R\$	12.500,00
10	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,09	R\$	27.000,00
11	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,27	R\$	81.000,00
12	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,19	R\$	57.000,00
13	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,18	R\$	54.000,00
14	CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	30.000	R\$	6,16	R\$	184.800,00
15	CEFALEXINA MONOIDRATADA 500 MG	CÁPSULA	200.000	R\$	0,64	R\$	128.000,00
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,49	R\$	9.800,00
17	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,21	R\$	63.000,00
18	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	2.000.000	R\$	0,17	R\$	340.000,00
19	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$	0,21	R\$	12.600,00
20	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,42	R\$	2.100,00
21	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,81	R\$	4.050,00
22	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$	0,06	R\$	18.000,00
23	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,40	R\$	12.000,00
24	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	1.000	R\$	6,28	R\$	6.280,00
25	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE – AEROSSOL ORAL (200 DOSES)	FRASCO	1.000	R\$	17,03	R\$	17.030,00
26	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$	0,27	R\$	135.000,00
27	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$	0,08	R\$	48.000,00
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$	0,06	R\$	30.000,00
29	GLICERINA 1,40 G – SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	200	R\$	1,50	R\$	300,00
30	GLICERINA 1,40 G – SUPOSITÓRIO INFANTIL	SUPOSITÓRIO	200	R\$	1,00	R\$	200,00
31	GLICLAZIDA 30 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO LP	500.000	R\$	0,36	R\$	180.000,00
32	GLICLAZIDA 60 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO LP	500.000	R\$	0,75	R\$	375.000,00
33	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$	0,05	R\$	25.000,00
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60-61,5 MG/ML (6%) – SUSPENSÃO ORAL 240 ML	FRASCO	1.000	R\$	5,87	R\$	5.870,00
35	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG – SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.000	R\$	0,32	R\$	1.920,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

36	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
37	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE 120 ML	FRASCO	50.000	R\$ 4,81	R\$ 240.500,00
38	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
39	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE – COM AÇÚCAR	FRASCO	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
40	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE – SEM AÇÚCAR	FRASCO	2.000	R\$ 2,22	R\$ 4.440,00
41	ÓLEO MINERAL – FRASCO 100 ML	FRASCO	10.000	R\$ 8,15	R\$ 81.500,00
42	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE – AEROSSOL ORAL (200 DOSES)	FRASCO	20.000	R\$ 9,87	R\$ 197.400,00
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$	3.225.024,00
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) – Vitaminas A e E, ácido linoleico, lecitina e ácidos graxos essenciais – Frasco 200 ml	FRASCO	5.000	R\$ 10,12	R\$ 50.600,00
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML – Suspensão oral, frasco 10 ml	FRASCO	5.000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
4	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
5	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
6	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G – Bisnaga 30 g	BISNAGA	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
7	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
8	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
9	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
10	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
11	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	50.000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
12	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,63	R\$ 50.400,00
13	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
14	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) – Creme dermatológico, 10 g	BISNAGA	8.000	R\$ 2,68	R\$ 21.440,00
15	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
16	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	8.000	R\$ 0,49	R\$ 3.920,00
17	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML – Solução oral 60 ml	FRASCO	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
18	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,20	R\$ 120.000,00
19	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	3.000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
20	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

21	LORATADINA 1 MG/ML – Solução oral 100 ml	FRASCO	1.000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
22	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
23	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,24	R\$ 1.680,00
24	NISTATINA 100.000 UI/ML – Suspensão oral 50 ml com conta-gotas	FRASCO	600	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
25	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
26	PARACETAMOL 200 MG/ML – Solução oral 15 ml	FRASCO	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
27	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
28	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
29	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
30	SIMETICONA 75 MG/ML – Solução oral 15 ml	FRASCO	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
31	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 1,39	R\$ 417.000,00
32	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,51	R\$ 255.000,00
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,50	R\$ 200.000,00
34	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$	1.424.698,00
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	Amp	1.000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
2	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,50 MG/ML – Suspensão oral, frasco 75 ml (após reconstituição)	Fr	5.000	R\$ 15,58	R\$ 77.900,00
3	AMOXICILINA 50 MG/ML – Pó para suspensão oral, 60 ml	Fr	10.000	R\$ 4,12	R\$ 41.200,00
4	AZITROMICINA 40 MG/ML – Pó para suspensão oral	Fr	10.000	R\$ 9,12	R\$ 91.200,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – Pó para suspensão injetável	F/A	10.000	R\$ 7,04	R\$ 70.400,00
6	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml	Amp	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
7	BROMOPRIDA 5 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – Solução injetável IV/IM, 5 ml (Hioscina composta)	Amp	5.000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 g – Solução injetável IV/IM	F/A	1.000	R\$ 5,36	R\$ 5.360,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 mg – IM	Amp	1.000	R\$	4,66	R\$	4.660,00
11	CETOPROFENO 50 MG/ML – Solução injetável IM, ampola 2 ml	Amp	30.000	R\$	1,26	R\$	37.800,00
12	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	Amp	1.000	R\$	1,78	R\$	1.780,00
13	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	1.000	R\$	0,69	R\$	690,00
14	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML – Solução injetável	Amp	3.000	R\$	1,11	R\$	3.330,00
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	5.000	R\$	3,39	R\$	16.950,00
16	COMPLEXO VITAMÍNICO B (Riboflavina 2,5 mg/ml + Piridoxina 2,5 mg/ml + Nicotinamida 20 mg/ml + Pantenol 3 mg/ml) – 2 ml	Amp	5.000	R\$	2,12	R\$	10.600,00
17	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml (IM)	Amp	1.000	R\$	9,63	R\$	9.630,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	30.000	R\$	0,55	R\$	16.500,00
19	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML – Solução injetável SC, seringa preenchida	Amp	1.000	R\$	15,18	R\$	15.180,00
20	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – Solução injetável SC, seringa preenchida	Amp	1.000	R\$	15,44	R\$	15.440,00
21	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML – Solução injetável SC, seringa preenchida	Amp	1.000	R\$	23,31	R\$	23.310,00
22	FITOMENADIONA 10 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml	Amp	1.000	R\$	2,78	R\$	2.780,00
23	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO – Enema 130 ml	F/A	1.000	R\$	7,07	R\$	7.070,00
24	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – Solução injetável, ampola 2,5 ml	Amp	30.000	R\$	1,02	R\$	30.600,00
25	FUROSEMIDA 10 MG/ML – Solução injetável, ampola 2 ml	Amp	3.000	R\$	1,09	R\$	3.270,00
26	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML – Solução injetável, ampola 1 ml	Amp	2.000	R\$	1,11	R\$	2.220,00
27	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML – Solução injetável SC, ampola 5 ml	Amp	500	R\$	14,16	R\$	7.080,00
28	SACARATO DE HIDRÓXIDO	Amp	1.000	R\$	10,75	R\$	10.750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

	FÉRRICO III 20 MG/ML – Solução injetável, ampola 5 ml (IV)					
29	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – Pó liofilizado para solução injetável	F/A	3.000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00	
30	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG – Pó liofilizado para solução injetável	F/A	3.000	R\$ 4,72	R\$ 14.160,00	
31	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – Suspensão oral 100 ml	Fr	2.000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00	
32	VITAMINA C 500 MG/5 ML – Solução injetável, ampola 5 ml	Amp	1.000	R\$ 0,66	R\$ 660,00	
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$	554.345,00	
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO / INFORMAÇÕES ADICIONAIS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI- RH (300MCG) - 2 ML	SERINGAS	500	R\$ 303,82	R\$ 151.910,00	
2	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML – Solução injetável, 3 ml, caneta preenchida.	CANETA	40.000	R\$ 34,70	R\$ 1.388.000,00	
3	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML – Solução injetável, 3 ml, caneta preenchida.	CANETA	40.000	R\$ 42,04	R\$ 1.681.600,00	
4	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML – Solução injetável, ampola 4 ml.	AMP	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00	
5	OCITOCINA 5 UI/ML – Solução injetável, ampola 1 ml.	AMP	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00	
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$	3.225.760,00	
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 1,87	R\$ 37.400,00	
2	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML – Ampola 1 ml + seringa	AMPOLA	2.500	R\$ 9,51	R\$ 23.775,00	
3	ESTRIOL 1 MG/G – Creme vaginal, bisnaga 50 g + aplicador	BISNAGA	1.000	R\$ 13,92	R\$ 13.920,00	
4	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMIDO	58.000	R\$ 0,15	R\$ 8.700,00	
5	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – Solução injetável	AMPOLA	4.000	R\$ 9,09	R\$ 36.360,00	
6	METRONIDAZOL 100 MG/G – Gel vaginal 50 g + 10 aplicadores descartáveis	BISNAGA	4.000	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00	
7	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G – Creme vaginal 80 g + 14 aplicadores descartáveis	BISNAGA	4.000	R\$ 10,76	R\$ 43.040,00	
8	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9	PROGESTERONA 100 MG – Cápsula gelatinosa	CÁPSULA	1.000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
10	PROGESTERONA 200 MG – Cápsula gelatinosa	CÁPSULA	1.000	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
11	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine max (L.) Merr.) – 50 a 120 mg de isoflavonas (dose diária)	CÁPSULA ou COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$	196.095,00
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,38	R\$ 114.000,00
2	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	CÁPSULA	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
3	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CÁPSULA	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
4	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
5	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
6	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
7	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
8	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	25.000	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
9	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	80.000	R\$ 0,28	R\$ 22.400,00
10	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$	267.210,00
LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,41	R\$ 164.000,00
3	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000	R\$ 6,37	R\$ 19.110,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
6	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
7	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
8	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,62	R\$ 64.800,00
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,66	R\$ 99.000,00
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	AMPOLA	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
13	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	400.000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
14	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	FRASCO	500	R\$ 19,48	R\$ 9.740,00



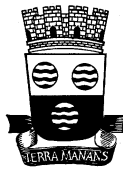
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

	20 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML					
15	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00	
16	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,57	R\$ 57.000,00	
17	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00	
18	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,71	R\$ 71.000,00	
19	DIAZEPAM 10 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00	
20	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00	
21	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00	
22	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GOTAS	FRASCO	1.000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00	
23	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00	
24	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00	
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMPOLA	4.000	R\$ 9,47	R\$ 37.880,00	
26	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 9,47	R\$ 9.470,00	
27	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	2.000	R\$ 3,18	R\$ 6.360,00	
28	LEVOMEPRIMAZINA 4% – GOTAS	FRASCO	300	R\$ 15,02	R\$ 4.506,00	
29	PERICIAZINA 1% (10 MG/ML) – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	400	R\$ 21,83	R\$ 8.732,00	
30	PERICIAZINA 4% (40 MG/ML) – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FRASCO	600	R\$ 44,09	R\$ 26.454,00	
31	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00	
32	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA	FRASCO	3.000	R\$ 13,91	R\$ 41.730,00	
33	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00	
34	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00	
35	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,80	R\$ 160.000,00	
36	VALPROATO DE SÓDIO – XAROPE 250 MG/ML	FRASCO	3.000	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00	
VALOR TOTAL LOTE 08				R\$	1.245.672,00	
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	AMBROXOL 30 MG/5 ML – Xarope, frasco 120 ml	Fr	1.000	R\$ 3,97	R\$	3.970,00
2	BROMOPRIDA 4 MG/ML – Gotas, frasco 20 ml	Fr	1.000	R\$ 2,42	R\$	2.420,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML – Gotas, frasco 20 ml	Fr	1.000	R\$ 6,76	R\$	6.760,00
4	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) – Frasco 10 ml	Fr	1.000	R\$ 48,59	R\$	48.590,00



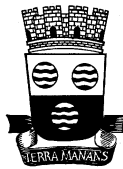
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

5	DEXAMETASONA 1 MG/ML – Colírio, frasco 5 ml	Fr	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
6	DOMPERIDONA 1 MG/ML – Xarope, frasco 50 ml	Fr	1.000	R\$ 14,91	R\$ 14.910,00
7	POLIVITAMÍNICO – Gotas, frasco 20 ml	Fr	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$	90.850,00
LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML – Solução oral, frasco 30 ml	FRASCO	15.000	R\$ 3,07	R\$ 46.050,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
3	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
4	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
5	SULFATO FERROSO 40 MG – Ferro elementar	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
6	SULFATO FERROSO 25 MG Fe ²⁺ /ML – Solução oral, frasco 30 ml	FRASCO	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
8	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
9	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
13	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
14	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
15	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$	119.200,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00
2	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,37 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,73	R\$ 8.650,00
3	ESPIRAMICINA 1,5 MUI (equivalente a 500 MG)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
4	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
5	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG (equivalente a 15 MG de ácido fólico)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
6	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,77	R\$ 53.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$	2,21	R\$	66.300,00
8	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	1,52	R\$	7.600,00
9	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,20	R\$	4.000,00
10	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$	0,32	R\$	6.400,00
11	PIRIMETAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,12	R\$	600,00
12	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,16	R\$	1.600,00
13	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$	3,38	R\$	10.140,00
14	VARFARINA 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$	0,45	R\$	450,00
15	VARFARINA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,16	R\$	1.600,00
VALOR TOTAL LOTE 11				R\$	218.520,00		
VALOR TOTAL GERAL				R\$	11.411.773,50		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a sua proposta de Preços.

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					

3. Do prazo e local para entrega do material:

O material deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de XXXXXXXXXXXX do Município de Catu/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Catu/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Catu/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2026, para o perfeito cumprimento deste.

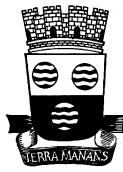
5. Do pagamento:

5.1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº___/2026.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Catu/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº .../2026, publicado no Diário Oficial do Município do dia, com certame aberto em, às h. e realização em, às h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 527/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Catu/BA.

Parágrafo Primeiro - Tabela de especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira), em Ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação do Município de Catu/BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

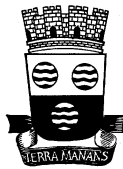
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Catu/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Catu/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Catu/BA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Catu/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Catu/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

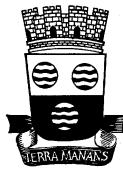
III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Catu/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Catu/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Catu/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Município de Catu/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

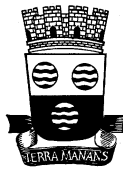
Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo - Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;
Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;
Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

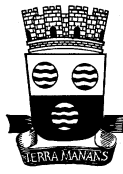
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Catu/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catu/BA, __ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Catu/BA

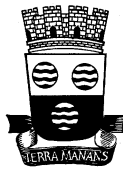
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão n° __/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

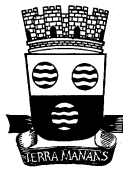
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

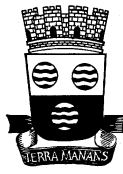
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

A, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

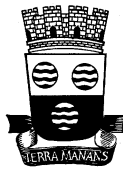
Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N° /2026

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATU, E A
EMPRESA**

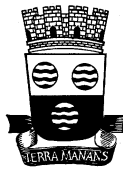
O MUNICÍPIO DE CATU, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.685/0001-00, com sede à Pça Duque de Caxias, s/n, Bairro: Centro, Catu, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato representado pelo Exmo. **Narlison Borges de Sales**, portador da carteira de identidade de nº 1419910973 SSP/BA e CPF 337.288.335-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2026, além do Decreto Municipal nº 527/2023, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição/ou prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0XX/2026.
- 1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Fica estipulado em **R\$** (.....) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.
- 2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, **12 (doze) meses** após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catu, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

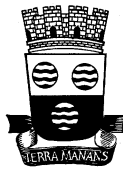
FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

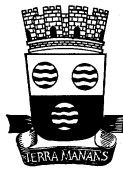
5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Catu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

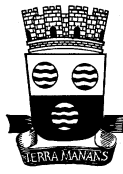
8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. Washington Flávio Carvalho da Cruz, sob Matrícula 2520, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

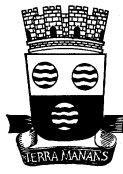
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

11.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

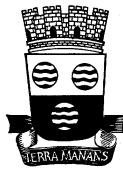
12.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma.

Catu/BA, __ de _____ de 2026



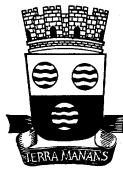
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Sede:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$**
(.....), conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

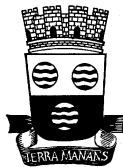
4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO, NOS TERMOS DO
ART. 14 DA LEI Nº 14.133/21**

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não possui qualquer vínculo empregatício (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com agentes públicos ou dirigentes do órgão contratante, seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, conforme vedações da Lei.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.